

## Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A.

CNPJ/MF nº 18.483.666/0001-03 – Companhia Aberta

### Assembleia Geral Extraordinária – Proposta da Administração

Prezados Srs. Acionistas da Humberg Agribrasil Comércio e Exportações de Grãos S.A. (a “Companhia”) A Administração da Companhia, em cumprimento a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481/09”), vem, submeter à Vossas Ssas. a sua proposta (“Proposta”) acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que se realizará, em primeira convocação, em 17 de março de 2023, na R. Joaquim Floriano, 960 – 3º andar – Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, às 10:00, ou em segunda convocação, no dia 17 de março de 2023, às 10:30 horas, no mesmo local, a saber: (i) Avaliação e deliberação sobre o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (Stock Options), proposto pela Administração da Companhia (“Plano de Opção de Compra” – Anexo I); (ii) Análise e deliberação sobre Alteração do objeto social para inclusão das atividades no objeto social da Companhia e unificação das diretorias de finanças e relações com investidores, com revisão de sua nomenclatura, suas atribuições e competências; (iii) Alteração e consolidação do Estatuto Social contendo em destaque as alterações propostas abaixo.

#### Redação Atual

**“Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a venda, compra, revenda e distribuição dos seguintes produtos in natura de origem vegetal: soja, trigo, cesteiro, cevada, aveia, milho, arroz, sorgo e demais cereais e grãos, a granel ou em contêineres, tanto no/para o mercado interno (Brasil) quanto no/para o mercado externo (fora do Brasil); (b) a prestação de serviços de limpeza, padronização e armazenagem (a granel ou em contêineres) dos produtos referidos no item “a” acima; (c) a prestação de serviços de consultoria para empresas com atividades relacionadas à comercialização e logística de grãos; (d) a comercialização e exportação de café e carne; (e) a comercialização de energia, além da intermediação de compra e venda a terceiros; (f) a prestação de serviços de gestão de contratos de energia a terceiros; (g) comércio varejista de energia; (h) fabricação de álcool; (i) fabricação de farinha de milho e derivados e de óleo de milho em bruto; (j) fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; (k) geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica e produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; (m) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (n) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como sócia ou acionista; e (o) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.”

**“Artigo 21.** A Diretoria é o órgão executivo da administração, e será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Comercial de Unidade de Negócios e um diretor sem designação específica, sendo permitida a acumulação de cargos e a reeleição. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro. Os demais Diretores substituir-se-ão entre si, com respeito à mesma categoria. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.”

**“Artigo 22.** Compete privativamente aos Diretores, a prática dos seguintes atos: (...) II. ao Diretor Financeiro: (i) coordenar e supervisionar as atividades de tesouraria, contas a pagar e a receber, finanças, orçamento e contabilidade; (ii) executar, sob a supervisão dos acionistas e do Conselho de Administração, as políticas financeira e contábil, coordenar a gestão da estrutura de capital da Companhia

#### Nova Redação

**“Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a venda, compra, revenda e distribuição dos seguintes produtos in natura de origem vegetal: soja, trigo, cesteiro, cevada, aveia, milho, arroz, sorgo e demais cereais e grãos, a granel ou em contêineres, tanto no/para o mercado interno (Brasil) quanto no/para o mercado externo (fora do Brasil); (b) a prestação de serviços de limpeza, padronização e armazenagem (a granel ou em contêineres) dos produtos referidos no item “a” acima; (c) a prestação de serviços de consultoria para empresas com atividades relacionadas à comercialização e logística de grãos; (d) a comercialização e exportação de café e carne; (e) a comercialização de energia, além da intermediação de compra e venda a terceiros; (f) a prestação de serviços de gestão de contratos de energia a terceiros; (g) comércio varejista de energia; (h) fabricação, comércio, compra, venda, revenda, exportação de álcool; (i) fabricação, comércio, compra, venda, revenda, exportação de farinha de milho e derivados e de óleo de milho em bruto; (j) fabricação, comercialização, venda, compra, revenda, exportação de faroel de milho e qualquer tipo de produto agrícola ou a ele relacionado; (k) fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; (l) geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica e produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; (m) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; (n) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (o) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como sócia ou acionista; e (p) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.; (q) processamento de soja e comercialização de seus subprodutos, farelo e óleo de soja.”

**“Artigo 21.** A Diretoria é o órgão executivo da administração, e será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e Relacionamento Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Comercial de Unidade de Negócios e um diretor sem designação específica, sendo permitida a acumulação de cargos e a reeleição. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro. Os demais Diretores substituir-se-ão entre si, com respeito à mesma categoria. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.”

**“Artigo 22.** Compete privativamente aos Diretores, a prática dos seguintes atos: (...) II. ao Diretor Financeiro e Relação com Investidores: (i) coordenar e supervisionar as atividades de tesouraria, contas a pagar e a receber, finanças, orçamento e contabilidade; (ii) executar, sob a supervisão dos acionistas e do Conselho de Administração, as políticas financeira e contábil, coordenar a gestão da estrutura de capital da Companhia

#### Redação Atual

(incluindo a definição e coordenação dos trabalhos necessários para a realização de oferta pública de ações pela Companhia); (iii) zelar pela conformidade tributária e trabalhista; (iv) dar suporte aos demais diretores e departamentos da Companhia com relatórios;

(v) conduzir o processo orçamentário da Companhia de acordo com as premissas determinadas pelo Conselho de Administração; (vi) fornecer à Administração as informações e análises que servirão de subsídio para tomada de decisão, inclusive com relação a investimentos e novos negócios; (vii) executar as diretrizes e atividades da Companhia, em conformidade com as diretrizes do Conselho de Administração, com o plano de negócios e com o orçamento da Companhia; (viii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração da Companhia e demais relatórios gerenciais solicitados pela Diretoria, Conselho de Administração e acionistas, conforme o caso; e (ix) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. II. ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar institucionalmente a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, as bolsas de valores ou mercados do balcão, nacionais e internacionais, bem como as entidades de regulação e autorregulação e fiscalização correspondentes e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável; (x) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia; (xi) executar e acompanhar as políticas adotadas pela Companhia, incluindo a Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia; (xii) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas; (xiii) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (xiv) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.”

**“Artigo 24.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora deles, deve ser exercida da seguinte forma: Incisos (i), (ii), (iii), (iv) e (v) sem alterações

**Parágrafo Primeiro.** As procurações outorgadas pela Companhia devem conter poderes específicos e ser assinadas (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) pelo Diretor Financeiro, isoladamente, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) por 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto. Salvo as procurações “ad judicia”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Financeiro para (i) outorgar procurações “ad judicia”; (ii) para assuntos financeiros, abrangendo, mas não se limitando, aqueles definidos no Artigo 27 supra, incluindo a outorga de procurações “ad negotia” com estes fins; (iii) para designar prepostos; e (iv) para firmar atos de simples rotina.

**Instruções Gerais:** Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da AGE, incluindo esta proposta da administração e demais informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/2009, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e de relações com investidores da Companhia ([www.agribrasil.net/home-page-ri](http://www.agribrasil.net/home-page-ri)). Nos termos do Artigo 8º, § 6º do Estatuto Social da Companhia, somente poderão comparecer e exercer o direito de voto em AGE aqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por meio da apresentação do documento de identidade ou, conforme o caso, instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador. Os acionistas que optarem por participar presencialmente da AGE devem comparecer à sede da Companhia no local e horário indicados. Antes da instalação da AGE, os acionistas assinarão o Livro de Presença. Recomenda-se aos interessados em participar da AGE que se apresentem no local com antecedência de 30 minutos em relação ao horário indicado. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, todos os documentos mencionados acima poderão, a critério do acionista, ser depositados na sede da Companhia ou enviados para o e-mail [ri@agribrasil.net](mailto:ri@agribrasil.net), preferivelmente até 5 dias antes da AGE. Os acionistas que desejarem participar remotamente da AGE, através da Plataforma Digital, devem enviar a documentação indicada acima para o e-mail [ri@agribrasil.net](mailto:ri@agribrasil.net), aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores até às 18h (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2023 e solicitar o acesso ao sistema. Os acionistas que não apresentarem os documentos obrigatórios para sua participação na AGE até a referida data não poderão participar remotamente da AGE.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

**Frederico José Humberg** – Presidente do Conselho de Administração  
Para informações adicionais contate a área de RI: Tel: (11) 2714-0800  
E-mail: [ri@agribrasil.net](mailto:ri@agribrasil.net) | [https://www.agribrasil.net/home-page-ri](http://www.agribrasil.net/home-page-ri)

